



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº: 103/2021

Processo Licitatório nº: 140/2021

Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atendimento à assistência farmacêutica e atenção primária destinados às necessidades da população Luziense.

Impugnante: BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Resposta à Impugnação

A Pregoeira abaixo assinada considerando a impugnação impetrada pela empresa interessada citada acima, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

1- Da Tempestividade Da Impugnação.

A empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA LTDA, CNPJ Nº. 42.799.163/0001-26**, enviou via e-mail no dia 18/10/2021, sendo aceita e recebida a petição de impugnação ao edital supracitado. A sessão está marcada para ao dia 27/10/2021. Considerando que o prazo para apresentação de impugnação é de até três dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, conforme item 21 do edital, concluímos que o presente encontra-se tempestivo.

2- Do Relatório

A empresa impugnante alegou:

A Administração instaurou o referido procedimento cujo objeto mencionado em epígrafe, e, a Recorrente menciona que no edital está expresso que os objetos licitados deverão ter prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para serem consumidos.

É o breve relato.

Antes de passarmos à análise e julgamento da impugnação, necessário fazer breves considerações.

Antes de tudo, valem lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece: *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,*



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade).

Registrados os cometimentos prévios que julgamos relevantes para o deslinde do assunto sob apreciação, cumpre-nos agora abordar diretamente a situação que nos foi submetida.

3- Do Mérito:

A empresa impugnante sugere que seja alterado o prazo de validade dos objetos licitados para 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

4 - DA DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pela Portaria 22.363 de 02 de março de 2021 e após consulta feita pela Farmacêutica Thaisa do Nascimento, responsável pela Farmácia desta Prefeitura. DECIDO **DEFERIR PARCIALMENTE**, o pedido formulado pela empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA LTDA**, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços 103/2021. Onde:

Item 16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO, sub item 16.3 – passa a ter a seguinte redação:

“ Os objetos licitados deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses para serem consumidos”.

Ressalto que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Edital não afetam a formulação das propostas. Desse modo, fica **mantida a data de realização do Pregão para o dia 27/10/2021**, em sessão pública eletrônica, a partir das 9:00 horas (horário de Brasília – DF), através do site www.comprasnet.gov.br e, todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

É a decisão

Santa Luzia, 20 de outubro de 2021


Soraiá Barbosa Soares
Matrícula: 34.849
Pregoeira

Soraiá Barbosa Soares
Pregoeira

Q cai... ☰ ↻

IMPUGNAÇÃO - PM SANTA LUZIA/MG PE 103/2021

Quarta, 20 Outubro, 2021 10:33 -03

3137 mensagens ☰ Data



Para
Thaísa Assis do Nascimento
thaisanascimento@santaluzia.mg.gov.br **me**

Bom dia,

Prezados,

Esclareço que de acordo com a impugnação referente ao PERP 103/2021 - medicamentos, esclareço ser possível recebimento de medicamentos com data de validade com prazo mínimo de **18 meses** de vencimento.

À disposição,
Thaísa
Assistência Farmacêutica